

Lei nº 324A/69

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber como doação uma área de terras de propriedade do Sr. Ely Rodolfo Rivas, na Zona Urbana desta Cidade.

A Câmara Municipal de Bama do Jariás, aprovada e seu Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber a título de doação uma área de terras, de propriedade do Sr. Ely Rodolfo Rivas, com aproximadamente 16.000 m<sup>2</sup> (dezois mil metros quadrados).

Art. 2º - A área de terra no artigo anterior achava-se localizada na zona Urbana desta Cidade, anexo ao loteamento denominado Jardim Quialá.

Art. 3º - As despesas para cobertura do título em transmissão correrão por conta desta Municipalidade.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bama do Jariás, 07 de Junho de 1969

Alfonso Sippiano de Carvalho  
Prefeito Municipal